MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 442

Lapa, 24 de Agosto de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 084/2011, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 830 / 2011
25/08/2011 - 16:13
Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 84 , DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 93.826,24 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), destinado à Implantação e Modernização de Infraestrutura para esporte recreativo e lazer na localidade de Água Azul, e dentro da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.05 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037.1.014 – Convênio Ministério de Esporte nº 0232067/94
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 93.826,24
TOTAL.....R$ 93.826,24

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:
Excesso de Arrecadação da Fonte Livre.....R$ 93.826,24
TOTAL.....R$ 93.826,24

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Agosto de 2011.

Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 84, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, que visa solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 93.826,24 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos) na despesa de Obras e Instalações.

Este projeto refere-se à contrapartida do Convênio do Ministério de Esporte nº 0232067/94, ou seja, à Implantação e Modernização de Infraestrutura para esporte recreativo e lazer na localidade de Água Azul.

Diante do exposto espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos Nobres Vereadores, pelo que antecipadamente agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Agosto de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA
Estado do Paraná

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 30 DE JUNHO DE 2011

Recursos Livres - 1000

1 - Previsão da Receita para o Exercíocio de 2011	R$	29.141.115,97
2 - Receita Arrecadada no 1.º período do ano em curso	R$	15.734.832,75
3 - Receita Arrecadada no 1.º período do ano anterior	R$	13.099.663,96
4 - Receita Arrecadada no 2.º período do ano anterior	R$	13.539.823,33
5 - Créditos Adicionais abertos com recursos provinientes do Excesso de arrecadação no 1.º período do ano em curso	R$	2.301.456,24

PROJEÇÃO DA RECEITA PARA O 2.º PERÍODO DO ANO EM CURSO

$$\frac{\text{2.º período ano ant. x 1.º período anual}}{\text{1.º período do ano anterior}} \qquad \frac{13.539.823,33 \times 15.734.832,75}{13.099.663,96}$$

R$ 16.263.535,94

Demonstração do cálculo do Excesso de Arrecadação:

Previsão da Receita para o ano em curso.....	R$	29.141.115,97		
Menos: Previsão p/ Operações de Crédito	R$	0,00	R$	29.141.115,97
Menos: Arrecadação				
a) - 1.º período ano em curso.....	R$	15.734.832,75		
b) - 2.º período ano em curso base proj. item I	R$	16.263.535,94	R$	31.998.368,69
Provável Excesso de Arrecadação até esta data			R$	2.857.252,72

Saldo provável Excesso de Arrecadação a utilizar R$ **555.796,48**

Obs.: Entede-se por:

a) - Receita 1.º período do ano em curso a verificada até o último dia útil anterior ao abertura do Crédito, líquido de Operações de Crédito

b) - Receita 1.º período do ano anterior a verificada no exercício anterior no mesmo período acima, líquido de Operações de Crédito

c) - Receita 2.º período do ano anterior, verificada nos meses remanescentes daquele exercício, líquido de Operações de Crédito

LAPA, 30 DE JULHO DE 2011

Contador

Secretario de Finanças

Sumaia Mª D. dos Santos
Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora - CRC 040238/O-9

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 084/2011

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 25/08/2011.
Apresentado em Expediente do Dia __/__/2011.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 26/08/2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 26/08/2011

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 084/2011

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 25/08/2011.
Apresentado em Expediente do Dia __/__/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 26/08/2011

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 26/08/2011

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 084/2011

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 25/08/2011.
Apresentado em Expediente do Dia __/__/2011.

Á COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 26/08/2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 26/08/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 084/2011

Autor: Executivo Municipal.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 25/08/2011.
Apresentado em Expediente do Dia __/__/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Wilmar José Horning

Em 26/08/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 26/08/2011

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 084/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 84/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 93.826,24 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), que será utilizado para implantação e modernização de infraestrutura para esporte recreativo e lazer na localidade de Água Azul.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos excesso de arrecadação da fonte livre.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do mesmo nesta Casa de Leis com futura deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer. SMJ.

Poder Legislativo Municipal em 26 de agosto de 2011.

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 084/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 84/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 93.826,24 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

A titulo de justificativa, seu autor explica que o presente crédito será utilizado para contrapartida do Convênio do Ministério de Esporte nº 0232067/94, ou seja, para implantação e modernização de infraestrutura para esporte recreativo e lazer na localidade de Água Azul.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que:

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> *I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
>
> *II - os provenientes de excesso de arrecadação;*
>
> *III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos excesso de arrecadação da fonte livre.

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 26 de agosto de 2011.

Wilmar José Horning
Relator

João C. Leonardi Filho
Membro

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 084/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 84/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 93.826,24 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), que será utilizado para contrapartida do Convênio do Ministério de Esporte nº 0232067/94, ou seja, para implantação e modernização de infraestrutura para esporte recreativo e lazer na localidade de Água Azul.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos excesso de arrecadação da fonte livre.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 26 de agosto de 2011.

Acyr Hoffmann
Relator

José Francisco Hoffmann
Membro

Carlos Alberto Hammerschmidt
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 16
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 91/2011

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 93.826,24 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), destinado à Implantação e Modernização de Infraestrutura para esporte recreativo e lazer na localidade de Água Azul, e dentro da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.05 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037.1.014 – Convênio Ministério de Esporte nº 0232067/94
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R$ 93.826,24
TOTAL R$ 93.826,24

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Excesso de Arrecadação da Fonte Livre R$ 93.826,24
TOTAL R$ 93.826,24

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 31 de agosto de 2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário

LEI Nº 2635, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 93.826,24 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), destinado a Implantação e Modernização de Infraestrutura para esporte recreativo e lazer na localidade de Água Azul, e dentro da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.05 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037.1.014 – Convênio Ministério do Esporte nº 0232067/94
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R$ 93.826,24
TOTAL R$ 93.826,24

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Excesso de Arrecadação da Fonte Livre R$ 93.826,24
TOTAL R$ 93.826,24

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Setembro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal